

O segundo assunto: a questão do ICMS sobre... a Secretaria de Fazenda entende que é o seguinte, e até o Convênio também fala isso, a gente entende, que incide ICMS se a energia consumida é maior do que injetada, isso a gente entende que incide. A diferença que está consumida é injetada. Então, quer dizer, e o Convênio deixa isso na cláusula 1ª, também deixa isso bem claro.

Agora, qualquer tipo de incentivo fiscal, que a questão de incentivo fiscal é uma política de Estado, enfim, quer dizer, é óbvio que o mundo vai caminhar para a energia renovável, isso é um fato mundial, é uma tendência mundial. Mas o Estado do Rio de Janeiro com a grave crise que fiscal que a gente se encontra, acho que a lei 7495 proíbe novos incentivos fiscais pelo menos até dezembro de 2018. Eu entendo e aí é uma questão técnica, eu entendo que não tem muita abertura para consolidar os incentivos fiscais. E hoje, depois da lei complementar 160/2017, está muito rígida dizendo o seguinte: novos incentivos, até para acabar com a guerra fiscal, novos incentivos fiscais têm que obrigatoriamente passar pelo Confaz. Isso está muito claro. Quer dizer, agora, é uma questão de acho que as duas questões principais estão discutidas aqui.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Osório) - Marcelo, uma pergunta, pelo que nós entendemos aqui, há uma diferença de compreensão ou de interpretação da Ampla versus a Light. Isso nós entendemos aqui que a Light atua de uma maneira ou interpreta de uma maneira, se vocês quiserem, enfim, voltar ao assunto, mas eu fiquei com essa dúvida, e queria entender, porque a Ampla e a Light que atuam no Estado do Rio de Janeiro sob a mesma base legal nossa. Teoricamente, elas deveriam ter uma interpretação igual, uma vez que o Estado do Rio de Janeiro não é dividido em questões tributárias sobre o que passa no território da Ampla e o que passa no território da Light. Particularmente, sobre essa questão Ampla e Light, existe a possibilidade de a Light atuar de maneira equivocada ou mais tímida, vamos dizer assim, e nós a empurrarmos para atuar da maneira com que a Ampla atua. Isso eu acredito que já seria um benefício, levando em consideração - é, depende do ponto de vista - que a Light é a distribuidora em grande parte da Região Metropolitana, Cidade do Rio de Janeiro, parte da Baixada Fluminense, que tem um potencial, enfim, de consumidores individuais privados muito grande, isso talvez nos ajudaria a ter um avanço maior.

A questão Ampla Light.

O SR. MARCELO QUERES - Se entrar no caso concreto, pelo que entendi, a demanda que foi trazida, uma está cobrando o ICMS sobre a TUSD sendo uma tarifa de distribuição, outra não está. Pela Secretaria de Fazenda, esse é o entendimento de todos os estados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Osório) - No seu entendimento é que teria que cobrar.

O SR. MARCELO QUERES - Teria que cobrar. O convênio é muito claro quando diz que a isenção não incide sobre o uso do sistema de distribuição, que é a tarifa TUSD.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Osório) - Com relação ao gráfico, que foi apresentado, um esquemático, de quatro tipos de consumo, aqui no Estado do Rio de Janeiro em dois estariam ok, e em dois estariam tributando, ao passo que, em Minas Gerais, segundo informações aqui recebidas, não por conta de uma legislação específica de Minas Gerais, não estaria cobrando. Você nisso algum impedimento para que avançássemos nessa direção?

O SR. MARCELO QUERES - A questão de impedimento que eu veria, provavelmente a legislação de Minas ocorreu antes da Lei Complementar 160/2017. Hoje, volto a dizer, novos benefícios têm que ser aprovados via Confaz. Aí, teria que ter um estudo legal para verificar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Osório) - O que talvez pudesse ser feito, no âmbito dessa regulamentação, via Confaz, seria, enfim, teríamos que avaliar, o que é possível e o que não é possível fazer, mas se existe essa diferenciação e o objetivo da regulamentação Confaz é estabelecer regras iguais para todos os estados, eventualmente, numa discussão do Confaz, esse entendimento poderia ser expandido e aderido pelo conjunto do colegiado do Confaz. Acho que poderíamos pedir para a Absolar para verificar, do ponto de vista legal, o que existe e o que poderia ser feito, de modo que eventualmente façamos uma gestão junto ao Confaz de modo que essa tratativa possa ser horizontalizada e tratada, de forma homogênea, entre todas as unidades da Confederação, que é o objetivo da nova legislação para equilibrar e o Confaz tem a obrigação de convalidar, ou não todas as legislações estaduais. Inclusive, corremos à beça, aqui na Alerj, para que pudéssemos aprovar algumas questões, que já estavam em vigor, aqui no Estado, e isso não ser perdido nesse meio tempo.

Acho também, fazendo um comentário para a Secretaria de Fazenda, com uma questão bastante objetiva, que temos um custo de energia elétrica, extremamente caro por conta, inclusive, da nossa alíquota de ICMS, sobre a energia elétrica, ser extremamente cara. Foi aumentada por esta Assembleia Legislativa, no final do ano passado, por uma proposta do Poder Executivo, dentro do objetivo de equilíbrio fiscal do Estado, que contou com o meu voto contrário e o voto contrário da nossa bancada, mas foi aprovada pela maioria e a resultante é que temos um custo de energia elétrica extremamente caro no Rio de Janeiro, que tem penalizado os nossos empreendedores. Em alguns dados que recebemos, o aumento de energia elétrica, que foi global para todos os consumidores do nosso Estado, é um dos fatores que tem impedido ou retardado a retomada da atividade econômica do Rio, que hoje está um pouco fora da curva do Brasil, que já começa a entrar num período de estabilidade de crescimento da economia, mas a do Rio de Janeiro segue deprimida. Um dos custos comparativos de competitividade do nosso Estado, para pior, foi o aumento da tarifa de energia elétrica e talvez possamos ter alguns caminhos, enfim, é um incentivo perverso, como foi colocado aqui, mas não deixa de ser uma realidade, sobre a qual, vivemos hoje.

Para encaminhar uma conclusão dessa nossa audiência pública, primeiro, eu queria dizer que entendo que essa reunião foi extremamente positiva. Acho que tivemos um panorama bastante claro do que acontece no Brasil e no mundo, a perspectiva de crescimento das energias renováveis e as oportunidades que temos nessa área, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Com base nas informações aqui trazidas, a Comissão vai se debruçar sobre a legislação atual do Estado do Rio de Janeiro, a comparação com as outras unidades da Federação, obviamente, vamos contar com o apoio do Poder Executivo, tanto da Secretaria da Casa Civil, através da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, quanto da Secretaria do Ambiente e a Secretaria da Fazenda, de modo que possamos garantir que o Rio não perca oportunidades.

Acho que estamos diante de uma enorme oportunidade e o nosso dever, do ponto de vista do Poder Legislativo, verificar a legislação estadual, comparar com a legislação de outros estados e verificar com a Fazenda o que a gente pode fazer nesse sentido.

Então, como decorrência da nossa reunião, da nossa audiência pública de hoje, gostaria de informar aos senhores que as apresentações que foram feitas vão ser disponibilizadas a todos, também aos parlamentares desta Comissão, e que nós estaremos elaborando, enfim, o que for necessário, do ponto de vista legislativo, para que a gente possa avançar.

Acho que aqui fica uma semente de aproximação do nosso Degase com o setor de energia solar fotovoltaica. Acho que seria muito importante sabermos das restrições orçamentárias do Estado, mas a gente poderia avançar, talvez tenha um programa mais ambicioso de avanço de energia solar fotovoltaica nas unidades, nos prédios públicos do nosso Estado, tanto do Poder Executivo estadual, quanto dos nossos 92 municípios. E na questão desse nosso mercado de trabalho crescente, eu tenho certeza que nós poderemos, enfim, com bom entendimento, ter um bom resultado, com relação aos internos do Degase, que precisam de reinserção social.

Esse é um drama que vive hoje o Rio de Janeiro; é um problema que vai diretamente na veia da nossa crise de segurança pública. E eu acredito que, com esse mercado em desenvolvimento, do consumidor individual, da possibilidade de levar isso para as comunidades, levando em consideração que as nossas comunidades são hoje - infelizmente, essa é a realidade - áreas que consomem energia que não é tributada e que não é contabilizada pela distribuidora, acre-

dito que a gente pudesse ter, enfim, uma interessante parceria entre a distribuidora, a indústria e o Estado, de modo que a gente possa ter programas de incentivo de geração de energia individual nas comunidades e termos esses profissionais, egressos do Degase, participando desse tipo de treinamento. Acho que seria um legado muito interessante dessa nossa reunião de hoje e uma oportunidade muito interessante para o nosso Estado do Rio de Janeiro.

Então, ao encerrar, eu queria agradecer a presença de todos; requerer tanto à Absolar, quanto à Aneel, que qualquer dúvida que nós tenhamos, que a gente possa manter esse contato. E nós vamos estar aqui, provavelmente, no prazo mais curto de tempo, propondo algumas mudanças legislativas. Evidentemente, conversando e dialogando com o Poder Executivo, de modo que a gente possa ter, enfim, a modernização da nossa legislação.

É importante levar em consideração essa questão da diferença aqui apontada por Minas Gerais. Vamos discutir com a nossa Secretaria de Fazenda se esse não é um tema de se levar imediatamente ao Confaz, e também o que a Aneel, eventualmente, poderia, enfim, trabalhar nesse tema.

E para encerrar, falando na questão do desenvolvimento econômico, mais uma vez, reitero o total interesse desta Casa Legislativa de apoiar qualquer incentivo que seja dado ou qualquer iniciativa que possa ser levantada na Região Norte-Noroeste fluminense, e também, como foi colocado aqui, na atração de indústrias da cadeia produtiva da energia solar.

Acho que tivemos uma ótima reunião. Queria agradecer muito a todos os presentes e dizer, Eliane, tenho certeza de que você, como consumidora em Niterói, vai conseguir encontrar uma nova condição de mercado para conseguir botar aquele painel solar na sua residência, em Niterói, e nós aqui nos prédios públicos do Estado do Rio de Janeiro.

Bem, alguém mais quer fazer uso da palavra?

Então, nada mais havendo a tratar, dou por encerrados os trabalhos dessa audiência pública da Comissão de Minas e Energia, agradecendo a presença de todos e depois encaminhando a cada um dos órgãos aqui presentes as nossas conclusões e os próximos passos da matéria.

Está encerrada a Sessão

PARECER

DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE LEI Nº 2988/2017, QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CULTURAL NO PALCO DA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Deputado ELIOMAR COELHO

Relator: Deputado ROSENVERG REIS

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata-se do exame do Projeto de Lei nº 2988/2017, de autoria do nobre Deputado Eliomar Coelho, que considera de Utilidade Pública o Instituto Cultural no Palco da Vida.

II - PARECER DO RELATOR

Por considerar que a presente iniciativa é relevante, e não havendo nenhum impedimento regimental para a sua tramitação nesta Casa Legislativa, opino por parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 2988/2017.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2018.

(a) Deputado ROSENVERG REIS, Relator

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2018, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 2988/2017.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2018.

(a) Deputados: DICA - Presidente; CORONEL JAIRO - Vice-Presidente; ROSENVERG REIS - membro efetivo.

TEMPORÁRIAS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI DESTINADA A INVESTIGAR A COBRANÇA DE PROPINA POR OFICIAIS E PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA A EMISSÃO DE ALVARÁ A ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.

(RESOLUÇÃO Nº 470/2017)

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala número trezentos e onze, no Palácio Tiradentes, sede do Poder Legislativo, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe, instituída pela Resolução nº 470/2017, sob a Presidência da Senhora Deputada **MARTHA ROCHA** e com a presença dos Senhores Deputados **PAULO RAMOS** e **GILBERTO PALMARES**, membros efetivos, e **TIO CARLOS**, membro suplente. Havendo número regimental, a Deputada **MARTHA ROCHA** declarou aberta a 4ª Reunião Ordinária, conforme convocação por Edital, publicado no Diário Oficial no dia dezoito de abril do ano corrente. Dando início aos trabalhos, a Senhora Presidente efetuou a leitura da Ata da 3ª reunião ordinária desta CPI, tendo sido aprovada por todos. Prosseguindo, a Senhora Presidente submeteu aos Excelentíssimos Senhores Deputados a deliberação quanto à prorrogação do prazo desta CPI, sendo aprovada por todos os presentes (na forma do Art. 30, parágrafo 6º do Regimento Interno). Em prosseguimento, a Senhora Presidente solicitou a realização de uma diligência de vistoria no CBMERJ e aos estabelecimentos empresariais que emitiram e receberam Certificados de Aprovação e Certificados de Registro, sendo aprovado, por todos. Em continuidade, a Senhora Presidente iniciou a oitiva dos Excelentíssimos Coronéis BM QOC Carlos Ribamar Ramos, Jarbas dos Santos e Roberto Fontenelle, respectivamente, Ouvidor Geral, ex-Ouvidor Geral e ex-Corregedor Interno do CBMERJ. Dando continuidade, a Senhora Presidente perguntou ao Cel. Ribamar Ramos sobre a rotina da Ouvidoria, se houve notícias ou denúncias relacionadas ao teor desta CPI, e se foram adotadas providências e quais foram os resultados. Em resposta, o Cel. Ribamar explicou sobre a rotina da Ouvidoria, informou, também, que ocorreu uma denúncia semelhante ao tema da Operação INGENIUM, tendo sido levada ao conhecimento do Comandante Geral, que determinou o encaminhamento à Corregedoria. Em prosseguimento, a Senhora Presidente solicitou que fosse juntada aos autos desta CPI, a referida denúncia entregue pelo Cel. Ribamar Ramos. Em continuidade, a Senhora Presidente solicitou à secretaria desta Comissão o envio de cópia da mesma à Corregedoria Geral Unificada (CGU). Em seguida, a Senhora Presidente passou a palavra ao Cel. Jarbas dos Santos, que explicou a respeito de suas funções na Ouvidoria, informando que, nesse período, não teve conhecimento de desvios de conduta relacionados aos oficiais envolvidos na operação INGENIUM. Entretanto, aduziu, uma manifestação sobre a fiscalização de estabelecimentos comerciais. Em seguida, a Senhora Presidente solicitou a juntada aos autos desta CPI do referido ofício, como também a oitiva dos Ouvidores que estavam na função a partir da assunção do Cel. Alcântara, sendo aprovado, por todos. Em seguida, a Senhora Presidente passou a palavra ao Cel. Roberto Fontenelle, que relatou a sua trajetória no CBMERJ e explicou o funcionamento da Corregedoria, informando que, na sua Gestão, não houve denúncias semelhantes ao teor desta CPI. Em prosseguimento, a Senhora Presidente colocou à apreciação dos Deputados, o envio de ofício ao CBMERJ, solicitando informar, quanto ao período de 2015 até a data do fato, quais seriam os procedimentos instaurados pela Corregedoria, que possam se assemelhar à cobrança indevida de valores na emissão de alvarás ou pela presença de Bombeiros da ativa nas empresas credenciadas no CBMERJ. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a reunião, do que, para constar, eu, André Luiz Coutinho Merlo, matrícula nº 201.762-2, lavrei a presente Ata, que vai subscreita por mim e pela Senhora Presidente. Sala das Comissões, 26 de abril de 2018. (a) André Luiz Coutinho Merlo - Secretário; (a) Deputada **MARTHA ROCHA** - Presidente.

Id: 2109010

Atos da Mesa Diretora

ATO "E"/MD/Nº 1584/2018

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 6870/2018,

R E S O L V E :

NOMEAR GENELSON LEONARDO ALFERINO JÚNIOR, matrícula nº 423.472-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar IX, símbolo CCDAL - 9, junto ao Gabinete do Deputado André Corrêa, na vaga decorrente da exoneração de Maria Emília de Mello Reis.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2018.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO

2º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

DEPUTADO GERALDO PUDIM, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 1585/2018

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 6861/2018,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, **MESSIAS EUSTÁQUIO CAMPOS SUHETT**, matrícula nº 406.313-7, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV, símbolo CCDAL - 4, que vinha exercendo junto ao Gabinete do Deputado Edson Albertassi.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2018.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO

2º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

DEPUTADO GERALDO PUDIM, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 1586/2018

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 6583/2018,

R E S O L V E :

NOMEAR ZENILDA COELHO DOS SANTOS, matrícula nº 417.646-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII, símbolo CCDAL - 7, junto ao Gabinete do Deputado Cristiano Aureo, na vaga decorrente da exoneração de Antonio Carlos Cordeiro Meira.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2018.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO

2º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

DEPUTADO GERALDO PUDIM, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 1587/2018

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 6419/2018,

R E S O L V E :

NOMEAR MARCELO DAS DORES SILVA, matrícula nº 420.526-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar IX, símbolo CCDAL - 9, junto ao Gabinete do Deputado Cristiano Aureo, na vaga decorrente da exoneração de Elza Maria Paes.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2018.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO

2º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

DEPUTADO GERALDO PUDIM, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 1588/2018

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 6417/2018,

R E S O L V E :

NOMEAR VANESSA PINTO MACHADO, matrícula nº 417.116-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar IX, símbolo CCDAL - 9, junto ao Gabinete do Deputado Cristiano Aureo, na vaga decorrente da exoneração de Ana Maria Nardelli da Cruz.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2018.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO

2º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

DEPUTADO GERALDO PUDIM, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 1589/2018

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 6667/2018,

R E S O L V E :

NOMEAR GABRIELA DIAS DA SILVA CUNHA, matrícula nº 423.471-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar IX, símbolo CCDAL - 9, junto ao Gabinete do Deputado Renato Cozzolino, em 1ª ocupação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2018.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO

2º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

DEPUTADO GERALDO PUDIM, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 1590/2018

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

NOMEAR LUCIANO FERNANDES MOREIRA, matrícula nº 423.473-8, para exercer o cargo em comissão de Assistente VII, símbolo CCDAL - 7, junto à Subdiretoria-Geral da Alerj, na vaga decorrente da exoneração de Tomás Battaglia Pires Alves.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2018.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO

2º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

DEPUTADO GERALDO PUDIM, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 1591/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso III, alínea "a" e 24, "caput", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências",

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o cumprimento do disposto nos arts. 48, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000, com a divulgação de demonstrativo da despesa de pessoal em relação à receita corrente líquida no período de maio/2017 a abril/2018, na forma do Anexo.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2018.

DEPUTADOS ANDRÉ CECILIANO, 2º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA; WAGNER MONTES, 1º VICE-PRESIDENTE; JÂNIO MENDES, 3º VICE-PRESIDENTE; GERALDO PUDIM, 1º SECRETÁRIO; SAMUEL MALAFAIA, 2º SECRETÁRIO; ÁTILA NUNES, 3º SECRETÁRIO; RENATO COZZOLINO, 3º VOGAL

Tabela I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/17 A ABRIL/18

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RENTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.326.981	51.858.904	51.104.070	51.261.778	52.252.398	52.618.885	52.389.096	96.615.654	58.552.542	56.865.242	59.957.779	58.591.610	694.394.939	
Pessoal Ativo	52.326.981	51.858.904	51.104.070	51.261.778	52.252.398	52.618.885	52.389.096	96.615.654	58.552.542	56.865.242	59.957.779	58.591.610	694.394.939	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais														
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		108.243	26.966	-	110.173	35.032	2.021	2.021	-	-	-	-	284.456	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		108.243	26.966	-	110.173	35.032	2.021	2.021	-	-	-	-	284.456	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.326.981	51.750.661	51.077.104	51.261.778	52.142.225	52.583.853	52.387.075	96.613.633	58.552.542	56.865.242	59.957.779	58.591.610	694.110.483	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.260.892.992	100
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	52.260.892.992	100
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	694.110.483	1,328
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	880.073.438	1,684
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	836.174.288	1,600
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	792.275.138	1,516

FONTES: SAFE RIO
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Tabela I.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
«Exercício em que o limite excedeu o limite» «Quadrimestre/Semestre»			«Exercício do primeiro período seguinte» «Primeiro período seguinte»			«Exercício do segundo período seguinte» «Segundo período seguinte»		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal

DEP. ANDRÉ CECILIANO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JOSÉ GERALDO MACHADO
DIRETOR-GERAL DA ALERJ
MAT.: 406.794-8

JOSUÉ ALVES GOUVEA
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC-RJ 074472/O-7
MAT.: 201.499-1

(quadros)

Despachos do Presidente

Em 24.05.2018

Processo nº:
6827/2018 - IRANILDO CAMPOS DEFERIDO.

Atos do Primeiro Secretário

Em 24.05.2018

ATO "E"/GS/Nº 216/2018
O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Regulamento da Secretaria, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 6846/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário **MARIO ROBERTO TEIXEIRA**, Especialista Legislativo - nível V, matrícula nº 201.137-7, para exercer a função gratificada de Auxiliar I, símbolo CAI-16, junto à Comissão Especial instituída pelo Req. nº 362/2017 - Deputado Geraldo Moreira, em 1ª ocupação.

ATO "E"/GS/Nº 217/2018
O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Regulamento da Secretaria, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 6888/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário **FERNANDO JOSÉ SALGADO**, Especialista Legislativo - nível V, matrícula nº 201.080-9, para exercer a função gratificada de Secretário de Comissão, símbolo CAI - 16, junto à Comissão Especial instituída pelo Requerimento nº 403/2018 - Deputado Jair Bittencourt, em 1ª ocupação.

Atos do Diretor-Geral

Em 23.05.2018.

PORTARIA "E" DG / Nº 191/2018
DESIGNANDO a servidora **SIMONE PINHEIRO LEAL**, Especialista Legislativo, Nível V, Índice 2.500, matrícula nº 201.398-5, para servir no Gabinete do Senhor Deputado Christino Aureo, com efeito a partir de 16 de maio de 2018. (Processo nº 6.539/2018)

PORTARIA "E" DG / Nº 192/2018
LOTANDO o servidor **MARIO ROBERTO TEIXEIRA**, Especialista Legislativo, Nível V, Índice 2.500, matrícula nº 201.137-7 no Departamento de Apoio às Comissões Especiais e de Inquérito, com efeito a partir de 17 de maio de 2018. (Processo nº: 6.575/2018)

PORTARIA "E" DG / Nº 193/2018
DESIGNANDO a servidora **ROSÂNGELA DOS SANTOS ROCHA**, Especialista Legislativo, Nível V, Índice 2.500, matrícula nº 201.450-4, para servir no Gabinete do Senhor Deputado Renato Cozzolino, com efeito a partir de 17 de maio de 2018. (Processo nº: 6.591/2018)

Despachos do Diretor-Geral

Em 23.05.2018.

FÉRIAS
Processos nºs:
6746/2018 - MARCELE MARIA AGUIAR DE ALMEIDA
6748/2018 - LUIZ ANTÔNIO DE ABREU COELHO NOVO
6733/2018 - ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO

FILHO

DEFERIDOS.
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Processo nº:
6693/2018 - MARCOS FELIPE LAGOS PINTO DEFERIDO.

Id: 2109011

Avisos, Editais e Termos de Contratos

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do §2º do art. 43 do Regimento Interno, convocoo os Senhores Deputados **CHAIQUINHO DA MANGUEIRA, GUSTAVO TUTUCA, LUIZ PAULO, RAFAEL PICCIANI, CARLOS MINC E FILIPE SOARES**, membros efetivos; **Zaqueu Teixeira, Gilberto Palmares, Rosenverg Reis, Flávio Bolsonaro, Luiz Martins e Paulo Ramos**, suplentes, da Comissão de Constituição e Justiça, para a **13ª Reunião Ordinária**, a ser realizada em 30 de maio de 2018, às treze horas, na sala trezentos e onze do Palácio Tiradentes, com a seguinte ORDEM DO DIA:

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PARECERES ÀS PROPOSIÇÕES ABAIXO:

Relator: Deputado **ANDRÉ LAZARONI**

1. EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 182/2015, do Deputado Carlos Minc, que "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER ADOTADOS PELA AUTORIDADE POLICIAL NAS OCORRÊNCIAS DE AUTOS DE RESISTÊNCIA."

2. PROJETO DE LEI Nº 354/2015, do Deputado Paulo Ramos, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR UNIDADES MÓVEIS DE PROTEÇÃO ANIMAL PARA ATENDIMENTO DE CASOS DE MAUS TRATOS À ANIMAIS EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

3. PROJETO DE LEI Nº 2116/2016, da Deputada Martha Rocha, que "INSTITUI O BENEFÍCIO DA MEIA-ENTRADA AOS PARATLETAS NOS ESTABELECIMENTOS QUE PROMOVEM EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E DE LAZER E NAS CASAS DE ESPETÁCULO E DE DIVERSÃO, LOCALIZADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

4. PROJETO DE LEI Nº 3640/2017, da Deputada Zeidan, que "DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO POR INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O QUILOMBO LAGOA FEA, LOCALIZADO NA ESTRADA PRINCIPAL DE DORES DE MACABU- QUILOMBO. S/N. NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

5. PROJETO DE LEI Nº 3673/2017, do Deputado Átila Nunes, que "ALTERA A LEI Nº 3.692, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001, PARA REGULAMENTAR A PERMANÊNCIA DE VETERINÁRIOS EM LOCAIS DE EXIBIÇÕES E EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS, NA FORMA QUE MENCIONA".

6. PROJETO DE LEI Nº 3773/2018, dos Deputados Waldeck Carneiro e Zaqueu Teixeira, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CIRCUITO FLUMINENSE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relator: Deputado **CHAIQUINHO DA MANGUEIRA**

7. PROJETO DE LEI Nº 2002/2016, do Deputado Pedro Augusto, que "DISPÕE SOBRE O USO DE ARMAS DE FOGO APREENDIDAS PELA POLÍCIA MILITAR E CIVIL, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

8. PROJETO DE LEI Nº 2777/2017, do Deputado Figueiredo, que "INCLUI NO CALENDÁRIO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O CAMPEONATO DE LEVANTAMENTO DE PESO - MODALIDADE SUPINO".

9. PROJETO DE LEI Nº 3026/2017, do Deputado Figueiredo, que "DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O RESTUARANTE CANECO GELADO DO MARIO".

10. PROJETO DE LEI Nº 3211/2017, da Deputada Márcia Jeovani, que "DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS SOBRE A ADOÇÃO DE NASCITURO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA E PRIVADA".

11. PROJETO DE LEI Nº 3260/2017 do Deputado Iranildo Campos, que "DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS NAS UNIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DE SAÚDE, SOBRE A ADOÇÃO DE NASCITURO".

12. PROJETO DE LEI Nº 3339/2017 da Deputada Zeidan, que "ALTERA O §1º DO ARTIGO 18 DA LEI Nº 6.701, DE 11 DE MARÇO DE 2014, ALTERADO PELA LEI Nº 7.426, DE 24 DE AGOSTO DE 2016".

13. PROJETO DE LEI Nº 3465/2017, do Deputado Dr. Gortardo, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COMERCIALIZAREM COMBUSTÍVEL ADITIVO DO PELO PREÇO DE COMBUSTÍVEL COMUM NA FALTA DESTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relator: Deputado **CARLOS MINC**

14. EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1413/2016, do Deputado Thiago Pampolha, que "DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO ESTADO DO RIO JANEIRO, ASSIM COMO NAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

15. PROJETO DE LEI Nº 2311/2016, do Deputado Tio Carlos, que "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE RADARES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE NOS TRECHOS DE RODOVIAS ESTADUAIS ONDE ESTEJAM LOCALIZADAS UNIDADES DE ENSINO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

16. PROJETO DE LEI Nº 2844/2017, da Deputada Martha Rocha, que "DISPÕE SOBRE O DIREITO DE OS PAIS OU RESPONSÁVEIS TEREM CIÊNCIA DO PROCESSO PEDAGÓGICO E PARTICIPAREM DA DEFINIÇÃO DE PROPOSTAS EDUCACIONAIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 53, DA LEI 8.069/1990".

17. PROJETO DE LEI Nº 2899/2017, da Deputada Márcia Jeovani, que "DISPÕE SOBRE A RESERVA DE RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS À HABITAÇÃO E/OU CRIAÇÃO DE CASAS DE APOIO E ACOLHIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

18. PROJETO DE LEI Nº 2937/2017, dos Deputados Filipe Soares, Flávio Bolsonaro e Marcos Muller, que "DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ARMAS APREENDIDAS EM OPERAÇÕES POLICIAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

19. PROJETO DE LEI Nº 2961/2017, do Deputado Figueiredo, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA GANHANDO RECICLANDO JUNTO ÀS PREFEITURAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

20. PROJETO DE LEI Nº 3109/2017, da Deputada Márcia Jeovani, que "INSTITUI O MÊS "MAIO LARANJA" DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

21. PROJETO DE LEI Nº 3579/2017, do Deputado Dr. Julianelli, que "CRIA O PROGRAMA HORTO COMUNITÁRIO MEDICINAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA FORMA QUE MENCIONA".

Relator: Deputado **FILIPE SOARES**

22. EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1334/2015, dos Deputados Márcio Canella e Waguinho, que "INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE CONHECIMENTO E SENSIBILIZAÇÃO A RESPEITO DO ABANDONO AFETIVO AOS IDOSOS".

23. PROJETO DE LEI Nº 2402/2017, do Deputado Átila Nunes, que "ALTERA A LEI Nº 1812, DE 09 DE ABRIL DE 1991, PARA REGULAMENTAR O ACESSO NOS VEÍCULOS QUE OPERAM O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO CONSUMIDOR QUE APRESENTE QUALQUER TIPO DE DEFICIÊNCIA, DIFICULDADE EM LOCOMOVER-SE OU OBESIDADE, BEM COMO AOS QUE ESTIVEREM EM ESTADO DE GESTAÇÃO OU COM CRIANÇA NO COLO, NA FORMA QUE MENCIONA".

24. PROJETO DE LEI Nº 2514/2017, do Deputado Átila Nunes, que "ALTERA A LEI Nº 5.172, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, PARA REGULAMENTAR O ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DA HIPERTENSÃO ARTERIAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA FORMA QUE MENCIONA".

25. PROJETO DE LEI Nº 2720/2017, do Deputado Figueiredo, que "DISPÕE SOBRE A NÃO OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO DO CONSUMIDOR AO EFETUAR COMPRAS OU NEGOCIAÇÕES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, NA MODALIDADE À VISTA OU EM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO".

26. PROJETO DE LEI Nº 3415/2017, do Deputado Átila Nunes, que "ALTERA A LEI Nº 4.129, DE 16 DE JULHO DE 2017, PARA DETERMINAR A DIVULGAÇÃO EM DESTAQUE DE PRODUTOS PRÓXIMOS AO VENCIMENTO, NA FORMA QUE MENCIONA".